

LEI Nº 3433/2013, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa do Poder Legislativo e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios para o exercício de 2013:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
0101	Câmara Municipal de Vereadores		
	Atividade -2.001-Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE		
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	<u>3.000,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
0101	Câmara Municipal de Vereadores		
	Atividade -2.004 -Assistência Médica aos Membros do Poder Legislativo		
3.1.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$	3.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>3.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, 10 de dezembro de 2013.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração
Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 10 a 20-12-2013